

PROTOCOLO Nº3 9 7 9





PROPO	OSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI		N° _{007/2008}
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATI	VO	
EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO		PREFEITO DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO-ES, FIARA VIGER NA		
JANEIRO DE 2009.		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
•		

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 05/08	1200 <u>8</u>	DATA DA	LEITURA: 1/2/108/2008
DESPACHO DO PRES:	PELA TRAMIT.		PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO:	X ORDINÁRIA	☐ URGÊNCIA	☐ ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇ	ÇÃO E JUSTIÇA
PROP. ENCAMINHADA	EM <u>19108 108</u>
RELATOR DESIGNADO	EM//
PARECER VOTADO	EM/
PARECER VENCIDO	EM/
RELATOR DESIGNADO	EM/
RED. DE VENCIDO	EM//
PROP. DEVOLVIDA	EM//
EMENDAS ENCAM.	EM <u>96108 100</u>
RELATOR DESIGNADO	EM//_
PARECER VOTADO S/E	EM/
PARECER VENCIDO	EM//_
RELATOR DESIGNADO	EM/
RED. DO VENCIDO	EM/
PROP. DEVOLVIDA	EM//
RED. FINAL-ENCAM.	EM/
RED. FINAL-DEVOL.	EM//

FINANÇAS E	ORÇAM	ENTO	S
PROP. ENCAMINHADA	EM	1910	8 108
RELATOR DESIGNADO	EM	/_	_/
PARECER VOTADO	<i>EM</i>	/	_/
PARECER VENCIDO	<i>EM</i>	/_	_/
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/_	_/
RED. DE VENCIDO	EM	/_	_/
PROP. DEVOLVIDA	<i>EM</i>	/_	_/
EMENDAS ENCAM.	EM _\(\sigma\)	6108	108
RELATOR DESIGNADO	<i>EM</i>	/_	_/
PARECER VOTADO S/E	<i>EM</i>	/	
PARECER VENCIDO	<i>EM</i>	/	/
RELATOR DESIGNADO	EM	/_	
RED. DO VENCIDO	<i>EM</i>	/_	_/
PROP. DEVOLVIDA	<i>EM</i>	/_	_/

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 26/08/2008 - 02/09/2008//200
DISCUSSÃO: 1° EM 26/08/08 - \$° EM 02/09/08 DISC/SUPLEM. EM/
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE/ A/ REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE/ A/
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: 01 ENCAM. P/COM. EM 26/08/168
PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO I NOMINAL SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE/
VOTAÇÃO: 1° EM <u>26/08/08</u> - ff° EM <u>01/09/08</u> VOT. / SUPLEM. EM/
RED. FINAL: EMC. P/C. EM:/
PROP. RETIRADA EM:/ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: APROVADO TREJEITADO EM//200_ TARQUIVADA EM//200_
DATA DO AUTÓGRAFO: QF/OG/2008 DESARQUIVADA EM//200



Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E SANTO

Registrado sob nº. **3979** Protocolado em 05/08/2008. Respondido em 03/09/2008.

Ofício nº 070/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Sessão de 02/09/2008.

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

Aprovado em ÚNICA Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 02/09/2008.

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 02/09 /2008.

Presidente

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28 3547-1310 –

3547-1310 - Fax-0XX-28-3547-1203

REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI N° 007/2008.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1° DE JANEIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

- Art. 1°- Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito de Conceição do Castelo ES, para viger na gestão que se inicia em 1° de janeiro de 2009, são fixados em parcela única, nos seguintes valores:
 - I- Subsídio mensal do Prefeito R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
 - II- Subsídio mensal do Vice-prefeito R\$ 3.300,00 (três
 mil e trezentos reais).
- Art. 2°-Os subsídios de que trata o artigo anterior serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 3°- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.
- Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.





Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-120

PARECER



DAS: COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE A EMENDA Nº 001/2008, DE AUTORIA DO VEREADOR **LUIS ZORZAL**, APRESENTADA SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2008.

RELATOR: VEREADOR SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS.

RELATÓRIO:

O Nobre Vereador **Luis Zorzal** apresentou a presente emenda na sessão ordinária do dia 26/08/2008, a qual foi nesta mesma data encaminhada a estas comissões para exame e parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A reunião para deliberar sobre a presente emenda foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **JACOB VENTURIM FILETTI**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do artigo 49, do Regimento Interno, designou a mim, Vereador **SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Nobre Vereador Luiz Zorzal não se conformando com os valores propostos para o subsídio do Prefeito e do Vice-prefeito, fixados para viger na legislatura 2009/2012, constante do Projeto de Lei nº 007/2008, de autoria da Mesa Diretora, apresentou a presente emenda visando reduzir os valores dos subsídios do Prefeito para R\$



<u>Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201</u>

7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e do Vice-prefeito para R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Em sua justificativa o nobre Vereador diz que: "após análise minuciosa da evolução salarial nos últimos 4 anos, foi apurado que o aumento do salário dos funcionários públicos do nosso Município não alcançou 11% (onze por cento), e esteve compatível com nossa arrecadação que não permitia que fosse superior. É uma afronta aos interesses dos cidadãos e dos funcionários públicos de Conceição do Castelo, que o Prefeito e Vice-prefeito tenham um aumento de aproximadamente 45% nos subsídios. Não existem razões ou argumentos para defender a proposição de uma elevação tão desproporcional. Por esse motivo apresenta emenda ao projeto propondo um aumento de aproximadamente 15% (quinze por cento) o que mantém coerência com a realidade do Município".

Analisando atentamente a presente matéria, constatamos que o autor tenta vincular, de certa forma, subsidio ao aumento dos servidores. O aumento dos servidores pode acorrer a qual tempo, só dependa de recursos e da vontade do Prefeito, enquanto o subsidio é fixado em uma legislatura para vigorar na subsequente, vedado constitucionalmente, aumento no curso da legislatura e a sua vinculação para qualquer efeito.

A matéria atende as exigências legais, mas não deve prosperar em razão dos valores propostos pelas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, razão pela qual, este relator é pela **REJEIÇÃO** da presente emenda.

PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela **REJEIÇÃO** da referida emenda, de autoria do Nobre Vereador Luis Zorzal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de agosto de 2008.

() (/O//
SEBASTIÃO DA SILVA VARGASRELATOR
ANTONIO ANTELMO R. VENTORINCOM O RELATOR
CARLOS ROGERIO DALVI GAVACOM O RELATOR
CLEONE JOSE LORDELO BATISTACOM O RELATOR
DOMINGOS LÚCIO ZANÃO
DIÓGENES PINÃO
JACOB VENTURIM FILETTI
LUIS ZORZAL
D 17 and



Av. José Grilo-152-Centro - Fone-0XX-27-547-1310 - Fax-0XX-27-547-1201

EMENDA MODIFICATIVA N° 0//2008.



REF.:PROJETO DE LEI N°007/2008, QUE FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANRIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei nº 007/2008, a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ART. 1° DO PROJETO DE LEI N° 007/2008.

"Art.	1 °	_																										- !						
	_		• •	•	•	• •	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•	• •	•	•	•	•	•	•	•	•	• •	•	•	٠

I - Subsídio mensal do Prefeito: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

II - Subsídio mensal do Vice-prefeito: R\$
2.900,00 (dois mil e novecentos reais)."

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

LUIS ZORZAL

Vereador



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

JUSTIFICATIVA

REF.: PROJETO DE LEI N°007/2008, QUE FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CÁSTELO - ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1° DE JANRIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

A presente Emenda pretende reduzir os valores dos Subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito fixados para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009.

Após análise minuciosa da evolução salarial nos últimos 4 anos, foi apurado que o aumento do salário dos funcionários públicos do nosso Município não alcançou 11% (onze por cento), e esteve compatível com nossa arrecadação que não permitia que fosse superior. É uma afronta aos interesses dos cidadãos e dos funcionários públicos de Conceição do Castelo, que os Vereadores e Presidente da Câmara Municipal tenham um aumento de aproximadamente 45% nos subsídios. Não existem razões ou argumentos para defender a proposição de uma elevação tão desproporcional. Por esse motivo apresento emenda ao projeto propondo um aumento de aproximadamente 15% (quinze por cento) o que mantém coerência com a realidade do Município.

Assim sendo, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem a referida Emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 007/2008.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

LUIS ZORZAL

Vereador

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-35478 310 - Fax- 0

PARECER

R APRUVADU

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 007/2008.

RELATOR: VEREADOR ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 007/2008, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 12/08/2008 e encaminhado em 19/08/2008 a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme estabelece o Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O Senhor Presidente, Vereador **Jacob Venturim Filetti,** conforme lhe faculta o art. 49 do Regimento Interno, designou a mim Vereador **Antonio Antelmo Rigo Ventorin,** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O Projeto de Lei acima indicado, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, visa a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal.

O Projeto é realmente de iniciativa da Câmara Municipal e cabe a ela, fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

A proposta apresentada fixa o subsídio do Prefeito, para viger a partir de 1º de janeiro de 2009, em R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e o do Vice-prefeito em R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).

Quanto ao aspecto financeiro, o projeto ora apresentado observou as disposições contidas no art. 29, inciso V, da Constituição da República, no que tange à iniciativa da proposição e, também, ao contido nos dispositivos dos arts. 37, XI, 39, § 4°, 150, II, 153, III, e 153, § 2°, I da mesma Constituição. Também observou as normas estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal nº 101/2000 (LRF).



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria, constata-se que a mesma se encontra dentro das normas legais que regula o assunto, razão pela qual, é pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do referido Projeto de Lei, ao qual apresento a seguinte emenda:

-DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I E II DO ART.
" Art. 1°
I – Subsídio mensal do Prefeito – R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
 II - Subsídio mensal do Vice-prefeito - R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
PARECER DA COMISSÃO:
Diante ao exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas é pela APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o artigo 58, do Regimento Interno, nos termos do parecer do relator.
Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 13 de agosto de 2008.
ANTONIO ANTELMO R. VENTORINRELATOR
CARLOS ROGERIO DALVI GAVACOM O RELATOR
CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTACOM O RELATOR
DIÓGENES PINÃO - DIO 6 COM O RELATOR
DOMINGOS LÚCIO ZANÃO
JACOB VENTURIM FILETTI COM O RELATOR
SEBASTIÃO DA SILVA VARGASCOM O RELATOR
LUIS ZORZAL

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

PROJETO DE LEI N° 007/2008.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1° DE JANEIRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1°- Os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito de Conceição do Castelo - ES, para viger na gestão que se inicia em 1° de janeiro de 2009, são fixados em parcela única, nos seguintes valores:

7.900

I- Subsídio mensal do Prefeito - R\$ 8.460,00 (oito mil e
 quatrocentos e sessenta reais).

3:300,00

- II- Subsídio mensal do Vice-prefeito R\$ 3.750,00 (três
 mil e setecentos e cinquenta reais).
- Art. 2º-Os subsídios de que trata o artigo anterior serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
- Art. 3°- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.
- Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de jaheiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.



Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS/ZORZAL

JACOB VENTURIM FILETTI

2º Secretário

MENSAGEM

REF.:PROJETO DE LEI N° 007/2008.

Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo principal fixar os subsídios do Prefeito e do Vice-prefeito para viger na legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2009.O subsídio do Prefeito é fixado em R\$ 8.460,00 (oito mil e quatrocentos e sessenta reais) e o subsídio do Vice-prefeito em R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), com possibilidade de reajuste na mesma data dos servidores municipais, sem distinção de índice, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

O referido Projeto de Lei foi elaborado com base na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101/2000, denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim sendo, esperamos que os nobres Edis apreciem e aprovem o referido Projeto de Lei em todos os seus termos.



Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo

LUIS ZORZAL

/1º Secretário

JACOB VENTURIM FILETTI

2º Secretário